



Prefeitura Municipal de Pojuca
Prefeitura - Protocolo

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, CENTRO - Pojuca/BA - CEP: 48120-000
CNPJ: 13.806.237/0001-06 Telefone: (71) 3645-1147 E-mail: protocolo@pojuca.ba.gov.br

Lançado no Fator 01
01/09/2023

Termo de Abertura de Processo

Processo Nº 006283/23

Data de Abertura: 01/09/2023

Requerente

21.374.909/0001-80 | Madureira Engenharia e Consultoria Eireli

Endereço

Rua Juracy Magalhães, Ponto Central - Feira de Santana, /BA - CEP: 44075-115

Contato

E-mail

Atendente

Jerlane dos Santos Silva

1ª Previsão

01/09/2023

Assunto

ADITIVO

Primeiro Trâmite

ASSESSORIA JURIDICA

Data/Hora do Trâmite

01/09/2023 11:23:01

Processo Administrativo

Descrição Detalhada do Assunto e Relação de Documentos Anexos

Senhor Prefeito,

Nome/Razão Social: **Carlos Eduardo Bastos Leite**

Requer: De V. Exa. que digne autorizar repartição competente a:

Aditivo contrato n.161/20

Nestes termos, pede deferimento.

Pojuca, 01 de setembro de 2023

Madureira Engenharia e Consultoria Eireli
Requerente



Processo Nº 006283/23

Requerente: Madureira Engenharia e Consultoria Eireli

Assunto

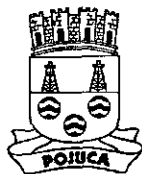
Aditivo contrato n.161/20

Acompanhe o Andamento do Processo pela Internet

Site: <https://pojuca.saatri.com.br/Contribuinte/AcompanharTramites> **CPF/CNPJ:** 21.374.909/0001-80 **Data Protocolo:** 01/09/2023

Atendente: Jerlane dos Santos Silva **Previsão:** 01/09/2023 **Valor:** Destino: ASSESSORIA JURIDICA





POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

Comunicação Interna nº 297/2023 – SEGAD

Pojuca, 30 de Agosto de 2023.

Ao Exmo Sr. Prefeito Municipal

Assunto: ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 161-2020

Venho através deste solicitar autorização para **Celebração de Aditivo de Prazo ao Contrato Nº 161-2020 pelo período de 03 (TRÊS) meses**, com a Empresa **Madureira Engenharia e Consultoria EIRELI**, cujo objeto é a Prestação de Serviços de limpeza de caixa d'água, dedetização e desratização para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Pojuca.

AUTORIZADO

Carlos Eduardo Bastos Leite
Prefeito Municipal de Pojuca-Pa

Atenciosamente,

Luiz Carlos Costa Trinchão

Secretário Mun. De Gestão Administrativa

Ofício nº 095-2023 – SEGAD

Pojuca, 30 de Agosto de 2023.

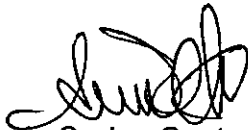
À

MADUREIRA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI

ASSUNTO: ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 161-2020

Vimos pelo presente solicitar dessa empresa, na condição de contratada, que se manifeste quanto ao interesse na **Celebração de Aditivo de Prazo ao Contrato Nº 161-2020 pelo período de 03 (TRÊS) meses**, cujo objeto é a Prestação de Serviços de limpeza de caixa d'água, dedetização e desratização para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Pojuca.

Atenciosamente,



Luiz Carlos Costa Trinchão

Secretário Mun. De Gestão Administrativa

Ref: Renovação do contrato 161/2020

MADUREIRA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI
CNPJ Nº 21.374.909/0001-80

ASSUNTO: ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 161-2020

Prezado, Senhor.

A MADUREIRA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 21.374.909/0001-80, instalada à Rua Juracy Magalhães, nº 1.115 – Ponto Central – Feira de Santana – CEP 44.075-115 - Bahia, por intermédio de seu representante legal a Sr. Felipe Madureira Mendes de Souza, portador da Carteira de Identidade nº 840566816 SSP-BA e do CPF nº 018.903.465-35. **INFORMAMOS:** Interesse na Celebração de Aditivo de Prazo ao Contrato Nº 161-2020 pelo período de 03 (TRÊS) meses, cujo objeto é a Prestação de Serviços de limpeza de caixa d'água, dedetização e desratização para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Pojuca.

Estamos disponíveis para esclarecimentos que se façam necessários.

Feira de Santana, 31 de agosto de 2023.

Atenciosamente.



.....
MADUREIRA ENG. E CONS. EIRELI – EPP

Felipe Madureira Mendes de Souza
Sócio-Administrador
CPF nº 018.903.465-35
RG: nº 0840566816

**Encaminhado
via e-mail**


Arian Pereira dos Santos
Gerente de Contratos

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2020
DATA :21/08/2020 ÀS 09:00 HORAS

01 2020



MADUREIRA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI
CNPJ Nº 21.374.909/0001-80

ANEXO II
MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2020

A MADUREIRA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 21.374.909/0001-80, instalada à Rua Juracy Magalhães, nº 1.115 – Ponto Central – Feira de Santana – CEP 44.075-115 - Bahia, por intermédio de seu representante legal a Sr. Felipe Madureira Mendes da Souza, portador da Carteira de Identidade nº 840566816 SSP-BA e do CPF nº 018.903.465-35, como representante devidamente constituído da MADUREIRA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI, doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, DECLARAMOS:

Atendendo à convocação feita pelo Edital de Pregão Eletrônico n.º 030/2020, estamos apresentando proposta para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de caixa d'água, dedetização e desratização para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Pojuca, objeto da licitação em referência, declarando expressamente, que:

- recebemos todas as informações e documentos necessários à elaboração da proposta;
- acompanha esta Proposta a Planilha de Preços contendo a descrição, quantidade, valor unitário e global do(s) item(ns), bem como total geral por extenso, assim a indicação dos serviços, conforme o caso;
- concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de execução indicadas no Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a proceder a venda dos bens objeto desta licitação;
- informamos que os produtos citados atendem todas as exigências do Edital relativas a especificação e características, inclusive técnicas;
- garantimos a substituição dos materiais, sem ônus para a Administração Municipal, durante o prazo de validade dos mesmos, caso venham a apresentar vícios e/ou defeitos;
- nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos do serviço, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato;
- o portador desta carta Sr. FELIPE MADUREIRA MENDES DE SOUZA, R.G. 840566816 SSP BA, está devidamente habilitado a prestar todas as informações e esclarecimentos requeridos sobre nossa proposta e autorizado a assumir, em nome desta empresa, os compromissos e obrigações relacionados com esta licitação;
- a proposta terá prazo de validade de 60 (SESSENTA) dias corridos, a contar da data da sua entrega;
- observaremos o prazo de início da execução dos serviços será de máximo 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da ordem de serviços.

Feira de Santana-Ba, 21 de agosto de 2020.

Arnan Pereira dos Santos
Gerente de contratos

MADUREIRA ENG. E CONS. EIRELI - ME
Felipe Madureira Mendes de Souza
Sócio-Administrador
CPF nº 018.903.465-35
RG: nº 840566816

Confere com
Original

Arnan Pereira dos Santos
Assessor II

PRETURA MUNICIPAL DE POLÍCIA
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 001/2020
 DATA: 04/09/2020 às 10:00 HORAS

MAQUINA ELABORADA E COMPLETA EM PAPEL
 OFP Nº 21.374.909/0001-00

CPF	13.174.909/0001-00
INSC. ESTADUAL	138.64054
INSC. MUNICIPAL	59.209-0
ENDEREÇO	Rua José Gonçalves, nº 1.115 - Fone: 3379-0900 119 - BARRA
TELEFONE	(71) 8109-8719 / 8109-8708
E-MAIL	licitacao@maquina.com.br
CONTRATO	CELEP MAQUINA

ITEM	QUANT	UNID	DESCRICO	VALOR	VALOR TOTAL
1	2	un	Serviço de dedução do salário Municipal Prefeitura Castelo Branco, com Duração nos meses de agosto - Férias 2.140,00 m², LAMBEZA DAS CAVAS D'ÁGUA SUZUENSAIS - 2 cava D'Água de 15.000 litros, 1 cava D'Água de P.V.C 1.000 litros, 1 cava D'Água de P.V.C 500 litros, Duração a ser realizado em 2 meses de 06 (seis) meses, compreendendo a dedução de férias vendidas e rescisão, e entrega de notas e recibos, e entrega de notas e recibos, e entrega de notas e recibos, e entrega de notas e recibos, e	419,43	838,86
2	2	un	Serviço de dedução do salário Municipal Conselho Brasileiro, com Duração nos meses de agosto - Férias 1.800 m², LAMBEZA DAS CAVAS D'ÁGUA SUZUENSAIS - 2 cava D'Água de 15.000 litros, 1 cava D'Água de P.V.C 1.000 litros, 1 cava D'Água de P.V.C 200 litros, Duração a ser realizado em 2 meses de 06 (seis) meses, compreendendo a dedução de férias vendidas e rescisão, e entrega de notas e recibos, e entrega de notas e recibos, e entrega de notas e recibos, e entrega de notas e recibos, e	419,43	838,86
3	2	un	Serviço de dedução do salário Municipal Defesa Forças Armadas, com Duração nos meses de agosto - Férias 1.800 m², LAMBEZA DAS CAVAS D'ÁGUA SUZUENSAIS - 2 cava D'Água de P.V.C 15.000 litros, Duração a ser realizado em 2 meses de 06 (seis) meses, compreendendo a dedução de férias vendidas e rescisão, e entrega de notas e recibos, e entrega de notas e recibos, e entrega de notas e recibos, e entrega de notas e recibos, e	419,43	838,86
4	2	un	Serviço de dedução do salário Municipal Polícia Trânsito, com Duração nos meses de agosto - Férias 1.800 m², LAMBEZA DAS CAVAS D'ÁGUA SUZUENSAIS - 2 cava D'Água de P.V.C 15.000 litros, Duração a ser realizado em 2 meses de 06 (seis) meses, compreendendo a dedução de férias vendidas e rescisão, e entrega de notas e recibos, e entrega de notas e recibos, e entrega de notas e recibos, e entrega de notas e recibos, e	419,43	838,86
5	2	un	Serviço de dedução do salário Municipal Polícia Militar, com Duração nos meses de agosto - Férias 1.800 m², LAMBEZA DAS CAVAS D'ÁGUA SUZUENSAIS - 2 cava D'Água de P.V.C de 15.000 litros, 1 cava D'Água de P.V.C de 2.000 litros, Duração a ser realizado em 2 meses de 06 (seis) meses, compreendendo a dedução de férias vendidas e rescisão, e entrega de notas e recibos, e entrega de notas e recibos, e entrega de notas e recibos, e entrega de notas e recibos, e	419,43	838,86

CONFERE COM ORIGINAL

Artan F. dos Santos
 Assessor II



6	SERVIÇOS Limpeza nas Casas de Água, Desodorização, Desinfecção	Serviço de desodorização de Escola Municipal Herólio Fonseca Barros, com limpeza nas casas de água - Prédio 1.034,00 m² LIMPEZA DAS CAIXAS D'ÁGUA SUSPENSAS - 1 caixa D'Água de Alvenaria de 13.000 litros, 1 caixa D'Água de Alvenaria de 15.000 litros. Serviço a ser realizado em 2 etapas de 06 (seis) em 06 (seis) meses, compreendendo a desodorização de tanques voadores e rasadores, a desodorização, propágulas e limpeza das	MP	3	415,43	830,86
7	SERVIÇOS Limpeza nas Casas de Água, Desodorização, Desinfecção	Serviço de desodorização de Escola Municipal Yvete Fróis Martins, com limpeza nas casas de água - Prédio 1.000,00 m² LIMPEZA DAS CAIXAS D'ÁGUA SUSPENSAS - 1 caixa D'Água de Alvenaria de 22.000 litros, 1 caixa D'Água de PVC de 3.000 litros Serviço a ser realizado em 2 etapas de 06 (seis) em 06 (seis) meses, compreendendo a desodorização de tanques voadores e rasadores, a desodorização, propágulas e limpeza das	MP	3	415,43	830,86
8	SERVIÇOS Limpeza nas Casas de Água, Desodorização, Desinfecção	Serviço de desodorização de Escola Municipal João da Costa Uboldo, com limpeza nas casas de água - Prédio 973 m² LIMPEZA DAS CAIXAS D'ÁGUA SUSPENSAS - 4 caixas D'Água de PVC de 1.000 litros, 1 caixa D'Água de PVC de 3.000 litros. Serviço a ser realizado em 2 etapas de 06 (seis) em 06 (seis) meses, compreendendo a desodorização de tanques voadores e rasadores, a desodorização, propágulas e limpeza das	MP	2	415,43	830,86
9	SERVIÇOS Limpeza nas Casas de Água, Desodorização, Desinfecção	Serviço de desodorização de Escola Municipal João Paulo II, com limpeza nas casas de água - Prédio 1.178,00 m² / LIMPEZA DAS CAIXAS D'ÁGUA SUSPENSAS - 1 caixa D'Água de 5.000 litros. Serviço a ser realizado em 2 etapas de 06 (seis) em 06 (seis) meses, compreendendo a desodorização de tanques voadores e rasadores, a desodorização e limpeza das	MP	2	415,43	830,86
10	SERVIÇOS Limpeza nas Casas de Água, Desodorização, Desinfecção	Serviço de desodorização de Escola Municipal Nete Elva Sá, com limpeza nas casas de água - Prédio 1.076,00 m² LIMPEZA DAS CAIXAS D'ÁGUA SUSPENSAS - 1 caixa D'Água de PVC de 500 litros. Serviço a ser realizado em 2 etapas de 06 (seis) em 06 (seis) meses, compreendendo a desodorização de tanques voadores e rasadores, a desodorização, propágulas e limpeza das	MP	2	415,43	830,86
11	SERVIÇOS Limpeza nas Casas de Água, Desodorização, Desinfecção	Serviço de desodorização de Escola Municipal Norma Guimarães Sá, com limpeza nas casas de água - Prédio 980,00 m² LIMPEZA DAS CAIXAS D'ÁGUA SUSPENSAS - 2 caixas D'Água de PVC de 2.000 litros. Serviço a ser realizado em 2 etapas de 06 (seis) em 06 (seis) meses, compreendendo a desodorização de tanques voadores e rasadores, a desodorização, propágulas e limpeza das	MP	2	415,43	830,86
12	SERVIÇOS Limpeza nas Casas de Água, Desodorização, Desinfecção	Serviço de desodorização de Escola Municipal Francisco Magalhães Neto, com limpeza nas casas de água - Prédio 250,00 m² LIMPEZA DAS CAIXAS D'ÁGUA SUSPENSAS - 1 caixa D'Água de Alvenaria de 15.000 litros, 2 caixas D'Água de PVC de 1.000 litros, 1 caixa D'Água de PVC de 500 litros. Serviço a ser realizado em 2 etapas de 06 (seis) em 06 (seis) meses, compreendendo a desodorização de tanques voadores e rasadores, a desodorização, propágulas e limpeza das	MP	2	415,43	830,86

Arlan Pereira dos Santos
Gerente de contratos

Confere com Original

CONFERE COM ORIGINAL

Arlan Pereira dos Santos
Assessor (II)



23	SERVIÇOS Limpeza nas Cabeças de Água, Dedetização, Desratização	Serviço de dedetização da Escola Municipal Ottonel Nogueira Lúcio, com limpeza nas cabeças de água - Prédio 597,00 m² LIMPEZA DAS CAIXAS D'ÁGUA SUSPENSAS - 2 caixas D'Água de fibra totalizando 2.000 litros, Serviço a ser realizado em 2 etapas de 06 (seis) em 06 (seis) meses, compreendendo a desinsetização de insetos voadores e ratos, a desratização, praguicidas e limpeza das cabeças de água.	Mº	2	415,43	830,86
24	SERVIÇOS Limpeza nas Cabeças de água, Dedetização, Desratização	Serviço de dedetização da Escola Municipal Una Maria, com limpeza nas cabeças de água - Prédio 1.665,00 m² LIMPEZA DAS CAIXAS D'ÁGUA SUSPENSAS - 4 caixas D'Água de 500 litros, Serviço a ser realizado em 2 etapas de 06 (seis) em 06 (seis) meses, compreendendo a desinsetização de insetos voadores e ratos, a desratização, praguicidas e limpeza das cabeças de água.	Mº	2	415,43	830,86
25	SERVIÇOS Limpeza nas Cabeças de Água, Dedetização, Desratização	Serviço de dedetização da Escola Municipal João Silva de Azeite, com limpeza nas cabeças de água - Prédio 13.872,00 m² LIMPEZA DAS CAIXAS D'ÁGUA SUSPENSAS - 2 caixas D'Água de PVC de 3.000 litros, Serviço a ser realizado em 2 etapas de 06 (seis) em 06 (seis) meses, compreendendo a desinsetização de insetos voadores e ratos, a desratização, praguicidas e limpeza das cabeças de água.	Mº	2	415,43	830,86
26	SERVIÇOS Limpeza nas Cabeças de água, Dedetização, Desratização	Serviço de dedetização do Núcleo Educacional Prof. L. Cardoso, com limpeza nas cabeças de água - Prédio 1.343,00 m² LIMPEZA DAS CAIXAS D'ÁGUA SUSPENSAS - 1 caixa D'Água de Alvenaria totalizando 1.000 litros, Serviço a ser realizado em 2 etapas de 06 (seis) em 06 (seis) meses, compreendendo a desinsetização de insetos voadores e ratos, a desratização, praguicidas e limpeza das cabeças de água.	Mº	2	415,43	830,86
27	SERVIÇOS Limpeza nas Cabeças de água, Dedetização, Desratização	Serviço de dedetização da Secretaria Municipal de Educação, com limpeza nas cabeças de água - Prédio 927,54 m² LIMPEZA DAS CAIXAS D'ÁGUA SUSPENSAS - 1 caixa D'Água de 2.000 litros, Serviço a ser realizado em 2 etapas de 06 (seis) em 06 (seis) meses, compreendendo a desinsetização de insetos voadores e ratos, a desratização e limpeza das cabeças de água.	Mº	2	415,43	830,86
28	SERVIÇOS Limpeza nas Cabeças de água, Dedetização, Desratização	Serviço de dedetização da Cozinha Municipal, com limpeza nas cabeças de água - Prédio 600 m² LIMPEZA DAS CAIXAS D'ÁGUA SUSPENSAS - 1 caixa D'Água de PVC de 2.000 litros, Serviço a ser realizado em 2 etapas de 06 (seis) em 06 (seis) meses, compreendendo a desinsetização de insetos voadores e ratos, a desratização, praguicidas e limpeza das	Mº	2	415,43	830,86
29	SERVIÇOS Limpeza nas Cabeças de água, Dedetização, Desratização	Serviço de dedetização do Posto de Saúde da Fazenda do Sítio Rêta, com limpeza nas cabeças de água - Prédio 254,71 m² LIMPEZA DAS CAIXAS D'ÁGUA SUSPENSAS - 2 caixas D'Água de 1.000 litros, Serviço a ser realizado em 2 etapas de 06 (seis) em 06 (seis) meses, compreendendo a desinsetização de insetos voadores e ratos, a desratização, praguicidas e limpeza das cabeças de água.	Mº	2	415,43	830,86

Confere com Original

Arlan Pereira dos Santos
Gerente de contratos

CONFERE COM ORIGINAL



20	SERVIÇOS: Limpeza nas Calças de Água, Dedetização, Desratização	Serviço de dedetização do Posto de Saúde da Família do bairro central, com limpeza nas calças de água - Prédio 134,35 m² LIMPEZA DAS CALÇAS D'ÁGUA SUSPENSAS: 2 calças D'Água de 500 litros, Serviço a ser realizado em 2 etapas de 06 (seis) em 06 (seis) meses, compreendendo a desinfestação de insetos voadores e ratos, a desratização, praguicidas e limpeza das calças de água.	M²	2	415,43	830,86
21	SERVIÇOS: Limpeza nas Calças de Água, Dedetização, Desratização	Serviço de dedetização do Posto de Saúde da Família do bairro Palmeiras, com limpeza nas calças de água - Prédio 134,54 m² LIMPEZA DAS CALÇAS D'ÁGUA SUSPENSAS: 2 calças D'Água de 500 litros, Serviço a ser realizado em 2 etapas de 06 (seis) em 06 (seis) meses, compreendendo a desinfestação de insetos voadores e ratos, a desratização, praguicidas e limpeza das calças de água.	M²	2	415,43	830,86
22	SERVIÇOS: Limpeza nas Calças de Água, Dedetização, Desratização	Serviço de dedetização do Posto de Saúde da Família do bairro do Riachão, com limpeza nas calças de água - Prédio 251,85 m² LIMPEZA DAS CALÇAS D'ÁGUA SUSPENSAS: 1 calça D'Água de 1.000 litros, Serviço a ser realizado em 2 etapas de 06 (seis) em 06 (seis) meses, compreendendo a desinfestação de insetos voadores e ratos, a desratização, praguicidas e limpeza das calças de água.	M²	2	415,43	830,86
23	SERVIÇOS: Limpeza nas Calças de Água, Dedetização, Desratização	Serviço de dedetização do Posto de Saúde da Família do bairro do Miranga, com limpeza nas calças de água - Prédio 222,24 m² LIMPEZA DAS CALÇAS D'ÁGUA SUSPENSAS: 1 calça D'Água de 1.000 litros, Serviço a ser realizado em 2 etapas de 06 (seis) em 06 (seis) meses, compreendendo a desinfestação de insetos voadores e ratos, a desratização, praguicidas e limpeza das calças de água.	M²	2	415,43	830,86
24	SERVIÇOS: Limpeza nas Calças de Água, Dedetização, Desratização	Serviço de dedetização do Posto de Saúde da Família do bairro do Centro II, com limpeza nas calças de água - Prédio 707,88 m² LIMPEZA DAS CALÇAS D'ÁGUA SUSPENSAS: 2 calças D'Água de 1.000 litros, Serviço a ser realizado em 2 etapas de 06 (seis) em 06 (seis) meses, compreendendo a desinfestação de insetos voadores e ratos, a desratização, praguicidas e limpeza das calças de água.	M²	2	415,43	830,86
25	SERVIÇOS: Limpeza nas Calças de Água, Dedetização, Desratização	Serviço de dedetização do Posto de Saúde da Família do bairro do Centro I, com limpeza nas calças de água - Prédio 632,87 m², Serviço a ser realizado em 2 etapas de 06 (seis) em 06 (seis) meses, compreendendo a desinfestação de insetos voadores e ratos, a desratização, praguicidas e limpeza das calças de água.	M²	2	415,43	830,86
26	SERVIÇOS: Limpeza nas Calças de Água, Dedetização, Desratização	Serviço de dedetização do Posto de Saúde da Família do bairro do Inocenc, com limpeza nas calças de água - Prédio 272,13 m² LIMPEZA DAS CALÇAS D'ÁGUA SUSPENSAS: 1 calça D'Água de 1.000 litros, Serviço a ser realizado em 2 etapas de 06 (seis) em 06 (seis) meses, compreendendo a desinfestação de insetos voadores e ratos, a desratização, praguicidas e limpeza das calças de água.	M²	2	415,43	830,86

Arian Pereira dos Santos
Gerente de contratos

Confere com Original

CONFERE COM ORIGINAL

Arian Pereira dos Santos
Assessor II

10
2

Alameda

27	SERVIÇOS: Limpeza nas Cisternas de Água, Desinfecção, Desratização	Serviço de desinfecção do Posto de Saúde da Família do bairro do Cruzeiro, com limpeza nas cisternas de água: - Prédio 114,50 m² LIMPEZA DAS CISTERNAS D'ÁGUA SUSPENSAS: - 2 cisternas D'Água de 1.000 litros, Serviço a ser realizado em 2 etapas de 06 (seis) em 06 (seis) meses, compreendendo a desinfestação de insetos voadores e ratos, e desratização, praguicidas e limpeza das cisternas de água.	MP	2	415,43	830,86
28	SERVIÇOS: Limpeza nas Cisternas de Água, Desinfecção, Desratização	Serviço de desinfecção do Posto de Saúde da Família do bairro do Star, com limpeza nas cisternas de água: - Prédio 134,40 m² LIMPEZA DAS CISTERNAS D'ÁGUA SUSPENSAS: 2 cisternas D'Água de 1.000 litros, Serviço a ser realizado em 2 etapas de 06 (seis) em 06 (seis) meses, compreendendo a desinfestação de insetos voadores e ratos, e desratização, praguicidas e limpeza das cisternas de água.	MP	2	415,43	830,86
29	SERVIÇOS: Limpeza nas Cisternas de Água, Desinfecção, Desratização	Serviço de desinfecção do Posto de Saúde da Família do bairro do Pajotas II, com limpeza nas cisternas de água: - Prédio 1.178 m² LIMPEZA DE TANQUE DE ALVENARIA: - 1 tanque de capacidade de 2.000 litros, Serviço a ser realizado em 2 etapas de 06 (seis) em 06 (seis) meses, compreendendo a desinfestação de insetos voadores e ratos, e desratização, praguicidas e limpeza das cisternas de água.	MP	2	415,43	830,86
30	SERVIÇOS: Limpeza nas Cisternas de Água, Desinfecção, Desratização	Serviço de desinfecção do Posto de Saúde da Família do bairro Nova Pajotas, com limpeza nas cisternas de água: - Prédio 75,00 m² LIMPEZA DAS CISTERNAS D'ÁGUA SUSPENSAS: - 1 cisterna D'Água de 1.000 litros, Serviço a ser realizado em 2 etapas de 06 (seis) em 06 (seis) meses, compreendendo a desinfestação de insetos voadores e ratos, e desratização, praguicidas e limpeza das cisternas de água.	MP	2	415,43	830,86
31	SERVIÇOS: Limpeza nas Cisternas de Água, Desinfecção, Desratização	Serviço de desinfecção do CAPS - Centro de Atenção Psico Social, com limpeza nas cisternas de água: - Prédio 173,40 m² LIMPEZA DAS CISTERNAS D'ÁGUA SUSPENSAS: 2 cisternas D'Água uma de 1.000 litros e uma de 500 litros, Serviço a ser realizado em 2 etapas de 06 (seis) em 06 (seis) meses, compreendendo a desinfestação de insetos voadores e ratos, e desratização, praguicidas e limpeza das cisternas de água.	MP	2	415,43	830,86
32	SERVIÇOS: Limpeza nas Cisternas de Água, Desinfecção, Desratização	Serviço de desinfecção do Prédio do Secretariado de Saúde, com limpeza nas cisternas de água: - Prédio 293,21 m² LIMPEZA DAS CISTERNAS D'ÁGUA SUSPENSAS: 1 cisterna D'Água de 1.000 litros, Serviço a ser realizado em 2 etapas de 06 (seis) em 06 (seis) meses, compreendendo a desinfestação de insetos voadores e ratos, e desratização, praguicidas e limpeza das cisternas de água.	MP	2	415,43	830,86
33	SERVIÇOS: Limpeza nas Cisternas de Água, Desinfecção, Desratização	Serviço de desinfecção do Prédio CAP (Centro de Atendimento Farmacêutico), - Prédio 520,45 m², Serviço a ser realizado em 2 etapas de 06 (seis) em 06 (seis) meses, compreendendo a desinfestação de insetos voadores e ratos, e desratização, praguicidas e limpeza das cisternas de água.	MP	2	415,43	830,86
34	SERVIÇOS: Limpeza nas Cisternas de Água, Desinfecção, Desratização	Serviço de desinfecção do Prédio de Regulagem, - Prédio 68,32 m², Serviço a ser realizado em 2 etapas de 06 (seis) em 06 (seis) meses, compreendendo a desinfestação de insetos voadores e ratos, e desratização, praguicidas e limpeza das cisternas de água.	MP	2	415,43	830,86

Arian Pereira dos Santos
Gerente de contratos

Confere com Original

CONFERE COM ORIGINAL

lh

Arian Pereira dos Santos
Assessor II

AA
21



25	SERVIÇOS: Limpeza nas Cabas de água, Desodorização, Descontaminação	Serviço de desodorização do Prédio da Prefeitura, com limpeza nas cabas de água - Prédio 822,52 m² LIMPEZA DAS CABAS D'ÁGUA SUSPENSAS - 1 caba D'Água de Abacaxi de 4.000 litros. Serviço a ser realizado em 2 etapas de 06 (seis) em 06 (seis) meses, compreendendo a desodorização de bueiros, ventiladores e radiadores, e desodorização, praguicidas e limpeza das cabas de água.	M²	2	415,42	830,84
26	SERVIÇOS: Limpeza nas Cabas de água, Desodorização, Descontaminação	Serviço de desodorização do Prédio do CEO (Castro Especializado Odeológico), com limpeza nas cabas de água - Prédio 524,33 m² LIMPEZA DAS CABAS D'ÁGUA SUSPENSAS - 1 caba D'Água de Abacaxi de 4.000 litros. Serviço a ser realizado em 2 etapas de 06 (seis) em 06 (seis) meses, compreendendo a desodorização de bueiros, ventiladores e radiadores, e desodorização, praguicidas e limpeza das cabas de água.	M²	2	415,42	830,84
27	SERVIÇOS: Limpeza nas Cabas de água, Desodorização, Descontaminação	Serviço de desodorização do Prédio do Hospital Municipal Dr. Carlos Silva, com limpeza nas cabas de água - Prédio 5.494,01 m² LIMPEZA DAS CABAS D'ÁGUA SUSPENSAS - 5 cabas D'Água de 20.000 litros. Serviço a ser realizado em 2 etapas de 04 (quatro) em 04 (quatro) meses, compreendendo a desodorização de bueiros, ventiladores e radiadores, e desodorização, praguicidas e limpeza das cabas de água.	M²	5	415,42	2.077,10
28	SERVIÇOS: Limpeza nas Cabas de água, Desodorização, Descontaminação	Serviço de desodorização do Abacaxi do Contêiner - Prédio 512,20 m², Serviço a ser realizado em 2 etapas de 06 (seis) em 06 (seis) meses, compreendendo a desodorização de bueiros, ventiladores e radiadores, e desodorização, praguicidas e limpeza das cabas de água.	M²	2	415,42	830,84
29	SERVIÇOS: Limpeza nas Cabas de água, Desodorização, Descontaminação	Serviço de desodorização do Prédio do UCR, com limpeza nas cabas de água - Prédio 344,00 m² LIMPEZA DAS CABAS D'ÁGUA SUSPENSAS - 1 caba D'Água de 1.000 litros. Serviço a ser realizado em 2 etapas de 06 (seis) em 06 (seis) meses, compreendendo a desodorização de bueiros, ventiladores e radiadores, e desodorização, praguicidas e limpeza das cabas de água.	M²	2	415,42	830,84
40	SERVIÇOS: Limpeza nas Cabas de água, Desodorização, Descontaminação	Serviço de desodorização do Prédio do Arquivo Público, com limpeza nas cabas de água - Prédio 156,96 m² LIMPEZA DAS CABAS D'ÁGUA SUSPENSAS - 1 caba D'Água de 1.000 litros. Serviço a ser realizado em 2 etapas de 06 (seis) em 06 (seis) meses, compreendendo a desodorização de bueiros, ventiladores e radiadores, e desodorização, praguicidas e limpeza das cabas de água.	M²	2	415,42	830,84
41	SERVIÇOS: Limpeza nas Cabas de água, Desodorização, Descontaminação	Serviço de desodorização do Prédio da Prefeitura, com limpeza nas cabas de água - Prédio 432,00 m² LIMPEZA DAS CABAS D'ÁGUA SUSPENSAS - 1 caba D'Água de 1.000 litros. Serviço a ser realizado em 2 etapas de 06 (seis) em 06 (seis) meses, compreendendo a desodorização de bueiros, ventiladores e radiadores, e desodorização, praguicidas e limpeza das cabas de água.	M²	2	415,42	830,84
42	SERVIÇOS: Limpeza nas Cabas de água, Desodorização, Descontaminação	Serviço de desodorização do Prédio do setor de Pedidos, com limpeza nas cabas de água - Prédio 45,20 m², Serviço a ser realizado em 2 etapas de 06 (seis) em 06 (seis) meses, compreendendo a desodorização de bueiros, ventiladores e radiadores, e desodorização, praguicidas e limpeza das cabas de água.	M²	2	415,42	830,84

Confere com Original

Arlan Pereira dos Santos
Gerente de contratos

CONFERE COM ORIGINAL

Artan Pereira dos Santos
 11/05/2011

48	SERVÇOS Limpeza nas Casas de água, Dedetização, Despeço	415,41	2	m²	Serviço de dedetização do prédio do laboratório, com limpeza nas casas de água - Prédio 230,10 m² - LIMPEZA DAS CASAS DE ÁGUA DAS CUBAS SUSPENSAS - 1 cuba D'Água de 1.000 litros, Serviço a ser realizado em 2 etapas de 06 (seis) m² cada etapa, compreendendo o desmontagem de bacias ventiladas e rasagem, a desmontagem, pregulhada e rasagem das casas de água.
49	SERVÇOS Limpeza nas Casas de água, Dedetização, Despeço	415,41	2	m²	Serviço de dedetização do prédio do laboratório, com limpeza nas casas de água - Prédio 230,10 m² - LIMPEZA DAS CASAS DE ÁGUA DAS CUBAS SUSPENSAS - 2 cubas D'Água de 1.000 litros, Serviço a ser realizado em 2 etapas de 06 (seis) m² cada etapa, compreendendo o desmontagem de bacias ventiladas e rasagem, a desmontagem, pregulhada e rasagem das casas de água.
50	SERVÇOS Limpeza nas Casas de água, Dedetização, Despeço	415,41	2	m²	Serviço de dedetização do prédio do laboratório, com limpeza nas casas de água - Prédio 230,10 m² - LIMPEZA DAS CASAS DE ÁGUA DAS CUBAS SUSPENSAS - 2 cubas D'Água de 1.000 litros, Serviço a ser realizado em 2 etapas de 06 (seis) m² cada etapa, compreendendo o desmontagem de bacias ventiladas e rasagem, a desmontagem, pregulhada e rasagem das casas de água.
46	SERVÇOS Limpeza nas Casas de água, Dedetização, Despeço	415,41	2	m²	Serviço de dedetização do prédio do laboratório, com limpeza nas casas de água - Prédio 230,10 m² - LIMPEZA DAS CASAS DE ÁGUA DAS CUBAS SUSPENSAS - 2 cubas D'Água de 1.000 litros, Serviço a ser realizado em 2 etapas de 06 (seis) m² cada etapa, compreendendo o desmontagem de bacias ventiladas e rasagem, a desmontagem, pregulhada e rasagem das casas de água.
47	SERVÇOS Limpeza nas Casas de água, Dedetização, Despeço	415,41	2	m²	Serviço de dedetização do prédio do laboratório, com limpeza nas casas de água - Prédio 230,10 m² - LIMPEZA DAS CASAS DE ÁGUA DAS CUBAS SUSPENSAS - 2 cubas D'Água de 1.000 litros, Serviço a ser realizado em 2 etapas de 06 (seis) m² cada etapa, compreendendo o desmontagem de bacias ventiladas e rasagem, a desmontagem, pregulhada e rasagem das casas de água.
45	SERVÇOS Limpeza nas Casas de água, Dedetização, Despeço	415,41	2	m²	Serviço de dedetização do prédio do laboratório, com limpeza nas casas de água - Prédio 230,10 m² - LIMPEZA DAS CASAS DE ÁGUA DAS CUBAS SUSPENSAS - 1 cuba D'Água de 1.000 litros, Serviço a ser realizado em 2 etapas de 06 (seis) m² cada etapa, compreendendo o desmontagem de bacias ventiladas e rasagem, a desmontagem, pregulhada e rasagem das casas de água.
44	SERVÇOS Limpeza nas Casas de água, Dedetização, Despeço	415,41	2	m²	Serviço de dedetização do prédio do laboratório, com limpeza nas casas de água - Prédio 230,10 m² - LIMPEZA DAS CASAS DE ÁGUA DAS CUBAS SUSPENSAS - 1 cuba D'Água de 1.000 litros, Serviço a ser realizado em 2 etapas de 06 (seis) m² cada etapa, compreendendo o desmontagem de bacias ventiladas e rasagem, a desmontagem, pregulhada e rasagem das casas de água.

CONFERE COM ORIGINAL

Confere com Original

Artan Pereira dos Santos
 Gerente de contratos



Handwritten mark or signature.



51	SERVIÇOS: Limpeza nos Cabeas de Água, Desodorização, Desodorização	Serviço de higienização do Prédio do CEAAP, com limpeza nos cabeas de água - PRÉDIO 1.500 m² LIMPEZA DAS CABOAS D'ÁGUA SUSPENSAS - 2 cabeas D'Água de 1.000 litros, Serviço a ser realizado em 2 etapas de 06 (seis) em 06 (seis) meses, compreendendo a desinfestação de insetos voadores e zanzolões, a desodorização, praguicidas e limpeza dos cabeas de água.	MP	2	413,42	826,84
52	SERVIÇOS: Limpeza nos Cabeas de Água, Desodorização, Desodorização	Serviço de higienização do Prédio da secretaria de Planejamento Estratégico e desenvolvimento econômico, com limpeza nos cabeas de água - PRÉDIO 150 m² LIMPEZA DAS CABOAS D'ÁGUA SUSPENSAS - 1 cabea D'Água de 1.000 litros, Serviço a ser realizado em 2 etapas de 06 (seis) em 06 (seis) meses, compreendendo a desinfestação de insetos voadores e zanzolões, a desodorização, praguicidas e limpeza dos cabeas de água.	MP	3	413,42	1.240,26
53	SERVIÇOS: Limpeza nos Cabeas de Água, Desodorização, Desodorização	Serviço de higienização do Prédio da secretaria de Planejamento Estratégico e desenvolvimento econômico, com limpeza nos cabeas de água - Prédio 2.500 m² LIMPEZA DAS CABOAS D'ÁGUA SUSPENSAS - 1 cabea D'Água de 5.000 litros, Serviço a ser realizado em 2 etapas de 06 (seis) em 06 (seis) meses, compreendendo a desinfestação de insetos voadores e zanzolões, a desodorização, praguicidas e limpeza dos cabeas de água.	MP	2	413,42	826,84

TOTAL GERAL R\$ 44.450,56

QUARENTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS E DESENTA E SEIS CENTAVOS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme Edital.
VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.
PRAZO PARA OS SERVIÇOS: máximo de 03 (três) meses após o início do serviço.
PREÇOS: Os preços são os apresentados no plano de preços.

Folha de Preços nº 24 de Agosto de 2020.

0.3.14.0

Handwritten signature
MADUREIRA ENG. E CONSULT. ENR - ME
Felipe Madureira e Mendes da Souza
Sócio-Administrador
CREA-BA Nº 70209
CPF nº 018.903.465-35
RG: nº 840566816

21.374.909/0001-80
MADUREIRA ENGENHARIA E CONSULTORIA
ENR-ME
RUA JURACY MAGALHÃES, Nº 1115
PONTO CENTRAL-CEP. 44.075-115
FEIRA DE SANTANA-BA

Handwritten signature
Arlan Pereira dos Santos
Gerente de Contratos

Confere com Original

Handwritten initials

CONFERE COM ORIGINAL

Madureira Engenharia Engenharia e Gestão Ambiental
Rua Juracy Magalhães, 1115, Ponto Central, Feira de Santana - BA, CEP 44.075-115
11374909@maadureira.com.br 75 873085718

Handwritten signature
Arlan Pereira dos Santos
Assessor II



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 161/2020

O MUNICÍPIO DE POJUCA, órgão de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 13.806.237/0001-06, com sede à Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua JJ Seabra, nº 111, Centro, no Município de Pojuca/BA, portador da RG nº 2487695 SSP/BA e CPF nº 214.294.055-20, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa MADUREIRA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.374.909/0001-80, estabelecida à Rua Juracy Magalhães, nº 115, Ponto Central, no Município de Feira de Santana/Ba, através de seu Sócio Administrador, o Sr. FELIPE MADUREIRA MENDES DE SOUZA, portador de cédula de identidade nº 840566816 SSP/BA e CPF nº 018.903.465-35, denominando-se a partir de agora, simplesmente, CONTRATADA, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços, decorrente da homologação da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 030/2020, pelo Prefeito Municipal em 28/08/2020, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal n.º 8.666/93 (com suas modificações), e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de licitação, modalidade Pregão Eletrônico, tombado na Prefeitura Municipal de Pojuca sob o nº 030/2020, oriundo do Processo Administrativo nº 150/2020, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela CONTRATADA, tendo sido observadas as disposições contidas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo único: O processo licitatório, normas, instruções, Edital, seus anexos, assim também a proposta da CONTRATADA constante na licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços de limpeza de caixa d'água, dedetização e desratização para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Pojuca, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 030/2020, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1 - O Regime de Execução do presente Contrato será o de Empreitada por Preço Unitário.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.0 - São obrigações decorrentes do presente Contrato:

Ademir Pereira dos Santos
Presidente de Contratos

Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca/Bahia - CEP: 48.120-000
Tel: (0XX71) 3845-1147 - CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06

Confere com
Original

CONFERE
COM ORIGINAL

Ademir Pereira dos Santos
Assessor II



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 181/2020

1 - da CONTRATADA:

Caberá à licitante vencedora o cumprimento das obrigações descritas neste termo de referência, e ainda:

- a) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- d) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- e) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- f) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- h) Efetuar a entrega do serviço, conforme a proposta apresentada, as especificações exigidas e dentro do horário e da forma especificados no presente Termo de Referência e no contrato a ser firmado;
- i) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
- j) A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Município de Pojuca, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Pojuca.
- k) Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a vigência contratual.

1 - da CONTRATANTE:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

- a) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- b) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

Praça Almeida Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca/Bahia - CEP: 48.120-000
Tel: (0XX71) 3545-1147 - CNPJ/MP: 13.806.237/0001-08

[Handwritten Signature]
Arina Pereira dos Santos
Gerente de contratos

Confere com
Original

CONFERE
COM ORIGINAL
[Handwritten Signature]
Arina Pereira dos Santos
Assessoria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 161/2020

- c) Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- d) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- e) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada.
- f) Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- g) Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- h) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- i) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- j) considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- l) Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados sobre serviços a serem executados, a fim de proporcionar-lhes as facilidades necessárias ao desempenho dos serviços contratados.
- m) Informar a Contratada num prazo mínimo de 24 horas, os serviços a serem prestados.
- n) Efetuar os pagamentos relativos aos serviços prestados nos prazos e condições previstos no contrato.
- o) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizer necessário.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O presente contrato tem o seu preço global no valor de R\$ 44.450,68 (Quarenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta reais e sessenta e seis centavos), a ser pago pelo CONTRATANTE, mensalmente de acordo com o efetivo recebimento dos produtos e a ser creditado em conta corrente do Banco do Brasil, Agência nº 0041-8, Conta Corrente nº 133.610-X.

§ 1º. A falta do pagamento do valor a que se refere esta cláusula implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor do mesmo, além da incidência de 1% (um por cento) por mês de atraso a título de juros.

§ 2º. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do CONTRATO, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, na forma do art. 65 da Lei Federal 8.666/83 e observadas as Cláusulas deste Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Pojuca, à conta da seguinte programação:

Órgão/Unidade – 03.05.05, 03.08.08, 03.10.10, 03.12.12, 03.12.52, 03.14.14
Atividade – 2010, 2020, 2021, 2022, 2043, 4013, 2048, 2045, 4022, 2044, 2080, 2084,

Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000
Tel: (0XX71) 3545-1147 - CNPJ/MP: 13.808.237/0001-08

Arlan Pereira dos Santos
Gerente de contratos

Confere com
Original

Arlan Pereira dos Santos
Assessoria

CONFERE
COM ORIGINAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 161/2020

2082, 2083, 2077, 2093, 2095
Elemento de Despesa: 33.90.39.00
Fonte de Recursos: 0100, 7201, 6202, 9229

Parágrafo único - A dotação ocorrerá no exercício de 2020 e correspondente nos exercícios subsequentes.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.2 - Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

- I - ensejar o retardamento da execução do certame,
- II - não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,
- III - comportar-se de modo inidôneo,
- IV - fizer declaração falsa, ou
- V - cometer fraude fiscal.

6.3. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

6.3.1. no caso de recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do pedido;

6.3.2. multa de mora de 0,05% (cinco centésimos por cento) ao dia de atraso até o 5º (quinto) dia após a data fixada para entrega dos materiais e 0,07% (sete centésimo por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total do pedido;

6.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução do serviços advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4. Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.5. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Prefeitura, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLAUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO

Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca/Bahia - CEP: 48.120-000
Tel: (0071) 3645-1147 - CNPJ/MF: 13.806.237/0001-05

Arlan Pereira dos Santos
Gerente de Contratos

Arlan Pereira dos Santos
Assessor II

Confere com
Original

CONFERE
COM ORIGINAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 181/2020

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.668/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

- I - a inadimplência de uma das partes ao pactuação neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;
- II - a superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

Parágrafo Único. As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

No curso da execução dos serviços, caberá ao CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos produtos entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

§ 1º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por Servidor designado e devidamente autorizado pela Secretaria competente.

§ 2º. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

§ 3º. O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO

A concessão de reajustamento fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação do Índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na sua falta, de acordo com o Índice legalmente vier a lhe substituir, e será procedida independentemente da solicitação do interessado.

§ 1º. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

§ 1º. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura dos serviços e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

§ 2º. Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas

Praça Abdiramis Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca/Bahia - CEP: 48.120-000
Tel: (00071) 3845-1147 - CNPJ/ME: 13.808.237/0001-06

Arlan Pereira dos Santos
Gerente de contratos

Confere com
Original

Arlan Pereira dos Santos
Assessor ID

CONFERE
COM ORIGINAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 161/2020

anteriormente entregadas, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

§ 3º. O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

12.1 - O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que observadas as disposições do art. 57, II e § 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FORÇA MAIOR

Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

§ 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o distrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor dos materiais/produtos já fornecidos.

§ 2º. O CONTRATANTE e o CONTRATADO não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Pojuca, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Pojuca, 02 de setembro de 2020

Carlos Eduardo Bastos Leite
P/ MUNICÍPIO DE POJUCA
CONTRATANTE

Felipe Madureira Mendes De Souza
P/MADUREIRA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI
CONTRATADA

Testemunha 01:

Nome:
RG: 075 69 793 90

Testemunha 02:

Nome:
RG: 473 083 002

Arlan Pereira dos Santos
Assessor de Contábil

FELIPE
MADUREIRA
MENDES DE
SOUZA:0189034-
6535

Assinado de forma digital por FELIPE MADUREIRA MENDES DE SOUZA:01890346535
Dados: 2020.09.08 17:00:35 -03'00'

CONFERE COM ORIGINAL

Confere com Original

Arlan Pereira dos Santos
Assessor II



POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE POJUCA

ASSESSORIA JURÍDICA

1ª - ADITIVO DE PRAZO (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO) – CONTRATO nº 161/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 030/2020 - Empresa MADUREIRA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI.

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE POJUCA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede no Paço Municipal Praça Almirante Vasconcelos, s/n, Centro, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, **CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **MADUREIRA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.374.909/0001-80, situado na Rua Juracy Magalhães, nº 115, Ponto Central,, Feira de Santana-Ba, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador, senhor Carlos **FELIPE MADUREIRA MENDES DE SOUZA**, brasileiro, portador do RG nº 840566816 SSP-BA, e inscrito no CPF sob o nº 018.903.465-35, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto

Constitui objeto do presente aditivo a prestação de serviços de limpeza de caixa d'água, de detetização e desratização para atender as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Pojuca, cuja descrição detalhada, bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam no processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 030/2020, aqui integrando este aditivo independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Aditivo de prazo- Art. 57, II, da Lei 8666/93

Fica prorrogado o presente contrato por mais 12 (doze) meses a vigor de 02/09/2021 a 02/09/2022.

Arian Pereira dos Santos
Gerente de Contratos

CONFERE
COM ORIGINAL
Confere com
Original

Arian Pereira dos Santos
Assessor II



CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes do objeto do presente aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

- Unidade Orçamentária: 03.05.05, 03.08.08, 03.10.10, 03.12.12, 03.14.14
- Projetos/Atividade: 2010, 2020, 2021, 2022, 2043, 4013, 2048, 2045, 4022, 2044, 2080, 2084, 2082, 2083, 2077, 2093, 2095
- Natureza da Despesa: 33.90.39.00
- Fontes: 0100, 7201, 6202, 9229

CLÁUSULA QUARTA – Da Fundamentação

O presente aditivo de prazo está amparado no Art.57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de prazo do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pojuca - BA, 25 de Agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE POJUÇA

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE

MADUREIRA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI
CONTRATADA - REP. Sr. FELIPE MADUREIRA MENDES DE SOUZA

Confere com Original

FELIPE MADUREIRA MENDES DE SOUZA
SOUZA018903465
35

Autenticado em forma digital por FELIPE MADUREIRA MENDES DE SOUZA
CPF: 021.021.140/03
09/08

Ariani Pereira dos Santos
Assessor de Contratos

CONFERE ORIGINAL

Ariani Pereira dos Santos
Assessor II



POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE POJUCA
ASSESSORIA JURÍDICA

2º - ADITIVO DE PRAZO (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO) – CONTRATO nº 161/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 030/2020 - Empresa MADUREIRA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI.

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE POJUCA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede no Paço Municipal Praça Almirante Vasconcelos, s/n, Centro, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, **CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **MADUREIRA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.374.909/0001-80, situado na Rua Juracy Magalhães, nº 115, Ponto Central,, Feira de Santana-Ba, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador, senhor Carlos **FELIPE MADUREIRA MENDES DE SOUZA**, brasileiro, portador do RG nº 840566816 SSP-BA, e inscrito no CPF sob o nº 018.903.465-35, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto

Constitui objeto do presente aditivo a prestação de serviços de limpeza de caixa d'água, dedetização e desratização para atender as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Pojuca, cuja descrição detalhada, bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam no processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 030/2020, aqui integrando este aditivo independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Aditivo de prazo- Art. 57, II, da Lei 8666/93

Fica prorrogado o presente contrato por mais 12 (doze) meses a vigor de 02/09/2022 a 02/09/2023.

Arianeide Santos
Gerente de contratos

Confere com
Original

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Recursos Orcamentários

As despesas decorrentes do objeto do presente aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

- Unidade Orcamentária: 03.05.05, 03.08.08, 03.10.10, 03.12.12, 03.14.14
- Projetos/Atividade: 2010, 2020, 2021, 2022, 2043, 4013, 2048, 2045, 4022, 2044, 2080, 2084, 2082, 2083, 2077, 2093, 2095
- Natureza da Despesa: 33.90.39.00, 33.90.30.00
- Fontes: 0100, 7201, 6202, 9229

CLÁUSULA QUARTA – Da Fundamentação

O presente aditivo de prazo está amparado no *Art.57, II, da Lei 8.666/93.*

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de prazo do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pojuca - BA, 29 de Agosto de 2022.


MUNICÍPIO DE POJUCA

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE

Confere com Original

MADUREIRA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI
CONTRATADA - REP. Sr. FELIPE MADUREIRA MENDES DE SOUZA

FELIPE MADUREIRA MENDES DE SOUZA:01890346523
Assinado de forma digital por FELIPE MADUREIRA MENDES DE SOUZA:01890346535
Data: 2022.08.29 17:57:53 -03'00'


Arian Pereira dos Santos
Gerente de contratos



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MADUREIRA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 21.374.909/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:34:52 do dia 28/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/09/2023.

Código de controle da certidão: **E6BF.E23B.75B5.8F48**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Autenticidade de internet

Autenticidade de internet,

Artan Pereira dos Santos
Gerente de Contratos



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20233995553

RAZÃO SOCIAL	
MADUREIRA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
128.640.054 - BAIXADO	21.374.909/0001-80

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 07/07/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

**Autenticidade
de internet**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Arlan Pereira dos Santos
Gerente de Contratos



Secretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Administração Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Emitida nos termos dos arts. 215, 216, 217, 218 e 219, da Lei Complementar nº 003, de 22 de Dezembro 2000 – Código Tributário do Município de Feira de Santana.

CÓDIGO: N / 2023 / 150763

CONTRIBUINTE:	MADUREIRA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
ENDEREÇO:	RUA JURACY MAGALHAES, 1115 - PONTO CENTRAL
CNPJ/CPF:	21.374.909/0001-80
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	59.208-0
INSCRIÇÃO DE LOCALIZAÇÃO:	21.549-0
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:	74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
DATA DA EMISSÃO DA CERTIDÃO:	12/07/2023
DATA DE VALIDADE DA CERTIDÃO:	10/09/2023

Fica ressalvado o direito de a Fazenda do Município de Feira de Santana a cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, relativas aos tributos deste município, administrados por esta Secretaria Municipal da Fazenda, inclusive os inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não servirá de prova contra quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX, do Artigo 149, da Lei Federal nº. 5.172, de 25/10/1966 – Código Tributário Nacional.

Conforme o Art. 215, § 3º, do Código Tributário Municipal – Lei Complementar de nº. 003, 22 de dezembro 2000, as certidões fornecidas não excluem o direito de a Fazenda Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

A autenticidade deste documento pode ser comprovada através do site da Secretaria Municipal da Fazenda pelo endereço eletrônico: <http://www.sefaz.feiradesantana.ba.gov.br/certidao>.

Esta CERTIDÃO abrange, apenas, o estabelecimento vinculado a(s) inscrição(ões) supracitada(s) do contribuinte e refere-se apenas aos TRIBUTOS MUNICIPAIS. É válida pelo prazo de 60 DIAS, contado a partir da data da sua emissão.

Código de verificação de autenticidade:

b78fed2c51f9f7e710ea1940091bed08

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Autenticidade
de internet**

*Arian Pereira dos Santos
Gerente de Contratos*

24

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 21.374.909/0001-80
Razão Social: MADUREIRA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA ME
Endereço: R JURACY MAGALHAES 1115 / PONTO CENTRAL / FEIRA DE SANTANA / BA / 44075-115

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/08/2023 a 13/09/2023

Certificação Número: 2023081508232548606114

Informação obtida em 18/08/2023 10:41:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

**Autenticidade
de internet**

Alan Pereira dos Santos
Gerente de Contratos

28



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MADUREIRA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.374.909/0001-80
Certidão n°: 40560642/2023
Expedição: 11/08/2023, às 14:58:58
Validade: 07/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MADUREIRA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 21.374.909/0001-80, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

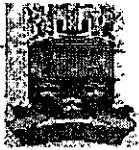
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**Autenticidade
de internet**

Arlan Pereira dos Santos
Gerente de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos - Centro

CNPJ: 13.806.237/0001-06 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

LISTAGEM DE EMPENHOS NÃO PAGOS (Saldo de Empenho)

(CONSOLIDADO)

Período: Agosto/2023

Contrato: 161-2020 - MADUREIRA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI

Dt Empenho	Empenho	Reduzido	Classificação Orçamentária	Credor	Tipo Empenho	Empenhado	Liquidado	Pago	Processado	N Processado
06/01/2023	79	2020.3339.1	03.08.08 2.020 3.3.90.39.00 15001001	MADUREIRA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI	Global	4.000,00	4.000,00	4.000,00	0,00	4.000,00
Histórico: DESTINA-SE PARA ATENDER A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, DEDETIÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CONF PA Nº 150/2020 PE Nº 030/2020 E CONTRATO DO Nº 161/2020.										
06/01/2023	79	2021.3339.1	03.08.08 2.021 3.3.90.39.00 15001001	MADUREIRA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI	Global	5.401,00	5.400,59	5.400,59	0,00	0,41
Histórico: DESTINA-SE PARA ATENDER A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, DEDETIÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CONF PA Nº 150/2020 PE Nº 030/2020 E CONTRATO DO Nº 161/2020.										
06/01/2023	105	2077.3339.0	03.12.12 2.077 3.3.90.39.00 15000000	MADUREIRA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI	Global	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Histórico: DESTINA-SE PARA ATENDER A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, DEDETIÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CONF PA Nº 150/2020 PE Nº 030/2020 E CONTRATO DO Nº 161/2020.										
06/01/2023	186	4013.3339.2	03.10.10 4.013 3.3.90.39.00 15001002	MADUREIRA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI	Global	6.000,00	4.985,04	4.985,04	0,00	1.014,96
Histórico: DESTINA-SE PARA ATENDER A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, DEDETIÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CONF PA Nº 150/2020 PE Nº 030/2020 E CONTRATO DO Nº 161/2020.										
06/01/2023	188	2043.3339.2	03.10.10 2.043 3.3.90.39.00 15001002	MADUREIRA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI	Global	6.000,00	2.077,10	2.077,10	0,00	3.922,90
Histórico: DESTINA-SE PARA ATENDER A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, DEDETIÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CONF PA Nº 150/2020 PE Nº 030/2020 E CONTRATO DO Nº 161/2020.										
06/01/2023	310	4022.3339.15001002	03.10.10 4.022 3.3.90.39.00 15001002	MADUREIRA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI	Global	5.557,50	0,00	0,00	0,00	5.557,50
Histórico: DESTINA-SE PARA ATENDER A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, DEDETIÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CONF PA Nº 150/2020 PE Nº 030/2020 E CONTRATO DO Nº 161/2020.										
06/01/2023	322	2010.3339.0	03.05.05 2.010 3.3.90.39.00 15000000	MADUREIRA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI	Global	5.000,00	2.077,10	2.077,10	0,00	2.922,90
Histórico: DESTINA-SE PARA ATENDER A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, DEDETIÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CONF PA Nº 150/2020 PE Nº 030/2020 E CONTRATO DO Nº 161/2020.										
Total de Registros: 8						Total:	36.557,50	16.616,80	16.616,80	0,00 19.940,70

Prefeitura Municipal de Pojuca
 Maria Inês Fernandes dos Santos Neto
 chefe do setor Conciliação
 Bancária e Execução Financeira

Prefeitura Municipal de Pojuca
 Alvaro Sierpinski do Nascimento
 Superintendente SEFAZ

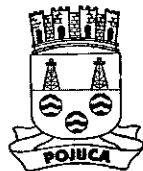
Total GERAL: 19.940,70

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE
 Prefeito Municipal
 CPF: 214.294.055-20

ARLINDO JOSÉ SIQUEIRA COSTA JUNIOR
 Secretário(a)
 CPF: 912.115.225-04

LEONARDO FERREIRA DE BRITO JUNIOR
 Contador(a)
 Reg. Prof.: 036214/0

68



POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

Comunicação Interna nº 296/2023 – SEGAD

Pojuca, 01 de Setembro de 2023.

Ao JURÍDICO

Assunto: ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 161-2020

Venho através deste solicitar autorização para **Celebração de Aditivo de Prazo ao Contrato Nº 161-2020 pelo período de 03 (TRÊS) meses**, com a Empresa **Madureira Engenharia e Consultoria EIRELI**, cujo objeto é a Prestação de Serviços de limpeza de caixa d'água, dedetização e desratização para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Pojuca.

O presente Aditivo ao Contrato justifica-se pela necessidade de manter em pleno funcionamento as instalações sem a presença indesejável de insetos e roedores, proporcionando assim ambiente saudável para o bom desempenho das atividades e do público que as utilizam.

Foi oficiada a empresa para que se manifeste sobre interesse e necessidade das Secretarias Municipais, e sendo esta respondeu que aceita a prorrogação contratual e que ainda assim concorda em manter os valores contratados em relação ao preço unitário e sendo assim estes se justificam por se manterem vantajoso para administração pública até que seja realizado um novo processo licitatório e seja contratada uma nova empresa.

Atenciosamente,

Luiz Carlos Costa Trinchão

Secretário Mun. De Gestão Administrativa

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE POJUCA
ASSESSORIA JURÍDICA

Pojuca, 01 de Setembro de 2023.

Parecer AJUR

Consultante: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

Consultado: Assessoria Jurídica - Assunto: **Aditivo de prazo** ao Contrato de nº 161/2020 da **MADUREIRA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI**.

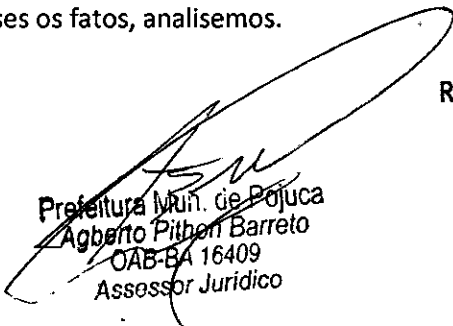
Ementa: Prorrogação de prazo. *Pregão Eletrônico nº 030/2020. Contrato nº 161/2020. Prestação de serviços de limpeza de caixa d'água, dedetização e desratização para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Pojuca. Previsão Legal. Art. 57, caput, da Lei 8.666/93. Pelo deferimento.*

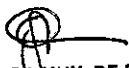
I- Da retrospecção fática

Chega a esta Assessoria Jurídica solicitação da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa acerca da legalidade e possibilidade de se efetuar aditivo de prazo, por 03 (três) meses, ao Contrato nº 161/2020 onde figura como contratada a **MADUREIRA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI**, tendo por objeto a prestação de serviços de limpeza de caixa d'água, dedetização e desratização para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Pojuca-Ba.

Aduz o Secretário que o termo de vigência do contrato vencerá no dia 02 de Setembro do corrente ano pelo que necessita dar continuidade dos serviços prestados, ante a importantíssima prestação de serviços de limpeza de caixa d'água, dedetização e desratização para atender às demandas das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Pojuca, **somado à existência de saldo financeiro.**

Sendo esses os fatos, analisemos.


Prefeitura Mun. de Pojuca
Agberto Python Barreto
OAB-BA 16409
Assessor Jurídico


PREFEITURA MUN. DE POJUCA
RITA DE CÁSSIA ALMEIDA AMORIM
OAB/BA 23.204
ASSESSOR JURÍDICO ADJUNTO

II- Do Direito

A matéria submetida à análise é corriqueira e não guarda maiores complexidades.

Trata-se, sem sombra de dúvidas, de **pedido de prorrogação de prazo**, cuja legislação autoriza a sua extensão prazal, ante a existência de saldo contratual. O objeto do pleito da diligente Secretária é, em resumo, formalizar a prorrogação do contrato dentro dos limites do tempo permitido em lei, *in casu*, por mais 03 (três) meses, a vigor de 02/09/2023 a 02/12/2023.

No campo do Direito Administrativo Público a Lei Federal nº 8.666/93 estabelece as normas gerais que disciplinam a licitação e os contratos administrativos.

Analisando o pleito pelo prisma legal se constata autorizo de prorrogação *ex vi* do quanto preconiza o art. 57, da Lei 8.666/93, o qual prevê que a vigência do termo contratual está adstrita ao exercício do crédito orçamentário/financeiro, justamente porque o extrato monetário, em anexo, acompanhado da listagem de empenhos não pagos, aponta o saldo positivo no valor de R\$ 19.940,70.

No presente caso está sendo respeitado tal comando, pois em razão da existência de saldo financeiro, o pedido se encontra lastreado no art. 57, caput, da Lei 8.666/93. Vejamos:

*"Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará **adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários**, exceto quanto aos relativos: (grifo nosso)*

A rigor, a prorrogação do contrato pressupõe o prolongamento de sua vigência além do prazo ajustado inicialmente, com o mesmo contratado e nas mesmas condições anteriores. Não há de se falar em alteração contratual (art. 65, §1º), mas sim mero ajuste formalizado mediante termo aditivo, o que independe de novo procedimento licitatório, justamente como está sendo formalizado no caso concreto.

III - Das Certidões

Analisando o processo, para efeito de manter-se no presente aditivo as condições de habilitação, percebe-se a validade das certidões juntadas aos autos.

Prefeitura Mun. de Pojuca
Agberto Python Barreto
OAB/BA 16409
Assessor Jurídico

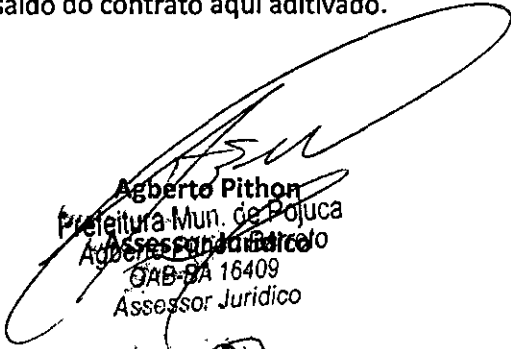
PREFEITURA MUN. DE POJUCA
RITA DE CÁSSIA ALMEIDA AMORIM
OAB/BA 23.204
ASSESSOR JURÍDICO ADJUNTO

IV - Conclusão.


Ante ao todo exposto, opinamos, com arrimo no art. 57, caput, da Lei 8.666/93, pelo **deferimento** da prorrogação de prazo requerido, por mais 03 (três) meses, a iniciar-se em **02/09/2023** e findar em **02/12/2023**.

Em tempo, pontua esta Assessoria que não lhe compete fazer análise de conveniência de preço pelo que certamente a economicidade do contrato fora analisada pela pasta demandante.

Por fim, acautele-se a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa em deflagrar nova licitação ante ao término do saldo do contrato aqui aditivado.



Agberto Pithon
Prefeitura Mun. de Pojuca
Assessoria Jurídica
OAB/BA 16409
Assessor Jurídico



PREFEITURA MUN. DE POJUCA
RITA DE CÁSSIA ALMEIDA AMORIM
OAB/BA 23.204
ASSESSOR JURÍDICO ADJUNTO

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE POJUÇA
ASSESSORIA JURÍDICA

3º - ADITIVO DE PRAZO (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO) – CONTRATO Nº 161/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020 - EMPRESA MADUREIRA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI.

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE POJUÇA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede no Paço Municipal Praça Almirante Vasconcelos, s/n, Centro, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, **CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **MADUREIRA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.374.909/0001-80, situado na Rua Juracy Magalhães, nº 115, Ponto Central, Feira de Santana-Ba, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador, senhor Carlos **FELIPE MADUREIRA MENDES DE SOUZA**, brasileiro, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto

Constitui objeto do presente aditivo a prestação de serviços de limpeza de caixa d'água, dedetização e desratização para atender as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Pojuca, cuja descrição detalhada, bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam no processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 030/2020, aqui integrando este aditivo independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Aditivo de prazo- Art. 57, caput, da Lei 8666/93

Fica prorrogado o presente contrato por mais 03 (três) meses a vigor de **02/09/2023** a **02/12/2023**.



35



CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes do objeto do presente aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

- Unidade Orçamentária: 03.05.05, 03.08.08, 03.10.10, 03.12.12, 03.14.14
- Projetos/Atividade: 2010, 2020, 2021, 2022, 2043, 4013, 2048, 2045, 4022, 2044, 2080, 2084, 2082, 2083, 2077, 2093, 2095
- Natureza da Despesa: 33.90.39.00, 33.90.30.00
- Fontes: 0100, 7201, 6202, 9229

CLÁUSULA QUARTA – Da Fundamentação

O presente aditivo de prazo está amparado no *Art.57, caput, da Lei 8.666/93.*

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de prazo do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pojuca - BA, 01 de Setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE POJUÇA

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE

MADUREIRA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI

CONTRATADA - REP. Sr. FELIPE MADUREIRA MENDES DE SOUZA

01 / 09 / 23

Juliana Campos
Funcionário

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO
CONTRATO Nº. 161/2020**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020

Objeto – Prestação de serviços de limpeza de caixa d'água, dedetização e desratização para atender as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Pojuca.

Contratada – MADUREIRA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI

Embasamento Legal - Art. 57, caput, da Lei 8.666/93

Vigência - a viger de 02/09/2023 a 02/12/2023

Pojuca, 01 de Setembro de 2023.



LUIZ CARLOS COSTA TRINCHÃO
Secretário Municipal de Gestão Administrativa

Termos Aditivos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Prefeitura Mun. de Pojuca
PUBLICADO EM

01/09/23

Juliana Campos
Funcionário

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO
CONTRATO Nº. 161/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020

Objeto – Prestação de serviços de limpeza de caixa d'água, dedetização e desratização para atender as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Pojuca.

Contratada – MADUREIRA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI

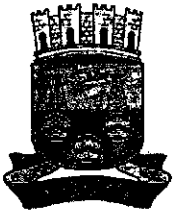
Embasamento Legal - Art. 57, caput, da Lei 8.666/93

Vigência - a vigor de 02/09/2023 a 02/12/2023

Pojuca, 01 de Setembro de 2023.

LUIZ CARLOS COSTA TRINCHÃO
Secretário Municipal de Gestão Administrativa

Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000
CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

FOLHA DE INFORMAÇÃO COGEM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Folha 0038

Conforme parecer jurídico anexo

aos autos do processo

Mariana Romfim

MARIANA DA SILVA BOMEIM SANTOS
SUBGERENTE DE ANÁLISE DE LIQUIDAÇÃO DE
DESPESA DE CONTRATOS E LICITAÇÕES

A Secretária da Fazenda

Pojuca, 13 de setembro de 2023

[Handwritten signature]

Município de Pojuca
Mara Ramunda Alves Penn
Controladora Geral